



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 122

SÚMULA:—Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º)—Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), destinados à amortização de empréstimo junto ao BNH, como segue:

0400—DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0430—Divisão de Tesouraria

0430.0308033114—Amortização de Empréstimo junto ao BNH.

4.0.0.0— DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0— Transferência de Capital

4.3.1.0— Amortização

4.3.1.1— Amortização da Dívida Pública.

01.00— Fundada Interna

1— Amortização de 12 prestações de nosso empréstimo junto ao BNH.

Art. 2º)—Como fonte de recurso para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizada igual quantia proveniente da seguinte dotação:

0800— DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0820— Divisão de Serviços Urbanos

0820— 13764481.31— Obras de saneamento de logradouros, por aplicação de recursos do Projeto FIDREN.  
.....Cr\$ 350.000,00.

Art. 3º)—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 11 de julho de 1977.

  
Dr. MARACYR PAULO SEGAL  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BENEDITO FERRI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO